



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

**DECRETO Nº 156/2022****DATA: 18.10.2022****SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>07.00</b>	<b>Departamento Municipal de Saúde</b>		
<b>07.02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>103010021.2.024</b>	<b>Manutenção de Atenção Básica</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (2745)	1051	29.200,00
<b>0800</b>	<b>Depto de Assistência Social</b>		
<b>0802</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
<b>082440026.2.038</b>	<b>Manutenção Fundo Municipal Assistência Social</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (2851)	939	4.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (2852)	939	800,00
<b>TOTAL R\$ 34.000,00</b>			

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 43, inciso II do § 1º da Lei 4.320/1964, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), especificados a seguir:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
1.7.1.3.50.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenç Primária	1051	29.200,00
1.7.1.6.50.0.1	Transf. Rec. Fundo Nac. Assist. Social Princ. (190)	939	4.800,00
<b>TOTAL R\$ 34.000,00</b>			

**Art. 3º** - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2022.

**Vilmar Schmoller,**  
Prefeito Municipal.

**Vlademir Lucini,**  
Resp. pelo Depto. de Administração.